



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 030/2026

1.	Regime Legal:	Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006
2.	Modalidade:	Pregão
3.	Formato:	Eletrônico
4.	Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
5.	Modo de disputa:	Aberto
7.	Intervalo entre os lances:	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).
8.	Plataforma Eletrônica:	BLL Compras – https://bll.org.br
9.	Data da Sessão Pública:	03/03/2026 (Terça-feira)
10.	Horário da Sessão Pública:	08h (horário de Brasília/DF)
11.	Exclusividade ME/EPP – L.C.123/2006	Não

Edital na modalidade Pregão, no formato Eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para **prestação de serviços de locação de cobertura em lona e palco**, destinados à realização dos eventos culturais populares do município de São João do Polêsine ao longo do exercício de 2026.



- PREÂMBULO -

O Município de São João do Polêsine por meio de sua Prefeita Sra. Jaqueline Maria Schmitz Milanesi, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Lote**, através do [Sistema Eletrônico BLL COMPRAS](https://bll.org.br/), no site <https://bll.org.br/>, sendo o julgamento pelos servidores designados pela Portaria¹, objetivando a **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de cobertura em lona e palco, destinados à realização dos eventos culturais populares do município de São João do Polêsine, RS, ao longo do exercício de 2026**, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A Sessão Pública será realizada por meio do [Sistema Eletrônico BLL COMPRAS](https://bll.org.br/), na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA:	03/03/2026 (Terça-feira)
HORÁRIO DE BRASÍLIA	Cadastramento das Propostas até as 08h00 .
	Início da <u>etapa de lances</u> a partir das 09h00 .
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bll.org.br

¹ Portaria nº 04/2026 de 07 de janeiro de 2026.



1. OBSERVAÇÕES:

- 1.1. As propostas devem ser anexadas no sistema até as **08h00** do dia **03 de março de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br>
- 1.2. De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O modo de disputa será o aberto, conforme Art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O orçamento da Administração NÃO terá caráter sigiloso.
- 1.6. Será desclassificada a Proposta que contiver preço maior que o contido no valor de referência obtido pela Administração, adotando o critério de desclassificação tanto para o preço global quanto para o preço unitário de cada item da proposta do licitante.
- 1.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
 - 1.7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 1.7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 1.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 1.8. **PLATAFORMA BLL COMPRAS**
 - 1.8.1. Dúvidas relacionadas à operacionalização da plataforma BLL devem ser sanadas por meio do *Suporte Técnico ao Fornecedor BLL* através do fone: **(41) 3097-4600**, ou do e-mail: contato@bll.org.br
 - 1.8.2. O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico BLL Compras em campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os



documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato “.zip”, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.

2. DO OBJETO

- 2.1. É objeto desse processo licitatório a **contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de cobertura em lona e palco, destinados à realização dos eventos culturais populares do município de São João do Polêsine ao longo do exercício de 2026, dos quais:**
 - 2.1.1. 34º Aniversário do Município de São João do Polêsine: 14 e 15 de março de 2026;
 - 2.1.2. 68º Festa Regional do Arroz: de 15 a 17 de maio de 2026;
 - 2.1.3. 41ª Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto e 41º Festival Internacional de Inverno da UFSM: de 26 de julho a 20 de agosto de 2026.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, licenças e alvarás, pertinentes para a perfeita execução dos serviços.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BLL Compras, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.
- 4.2. **Para fins de habilitação**, a empresa com a proposta classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar os documentos de habilitação e a proposta final readequada, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas a contar da convocação, observado o princípio da razoabilidade e os meios de comunicação utilizados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2. serão solicitados apenas após finalização da etapa/fase de lances e negociação, somente da empresa com a proposta melhor classificada.
- 4.2.2. Caso a empresa melhor classificada seja inabilitada ou desclassificada, a convocação



seguirá a ordem de classificação

4.3. **Outros eventuais documentos complementares** à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados, via sistema BLL Compras, na opção “*Documentos complementares*”, em prazo definido pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação e **não** inferior a 02 (duas) horas contado do recebimento da solicitação.

4.4. Os prazos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., poderão ser prorrogados, desde que solicitados, motivados e aceitos pelo pregoeiro ou agente de contratação.

Observação: O licitante que, injustificadamente, deixar de apresentar a documentação solicitada nos prazos estabelecidos, poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 155 da referida lei.

4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. *O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico nos campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato “.zip”, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.*

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

- 5.4. **Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria” ou em caso de Serviços, orienta-se pelo uso da expressão “Serviço”.**
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível, e:
- a) que apresentarem **valores unitários de cada serviço (cada item da planilha de preços)** acima dos limites estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do município, anexo a este edital.
- 5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6. VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante



que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre a Comissão ou Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) conter valor acima do preço de referência (Global e Unitário);
 - b) contiverem vícios insanáveis;
 - c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro/Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o tempo fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2. O licitante somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.2. Será adotado o modo de disputa **Aberto**.
- 9.3. No **modo de disputa “Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;
- 10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações cujas propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, desde que ofertada por empresa não beneficiada pela LC 123/2006.



10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao



julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.1.1. O prazo que se refere o item 12.1 poderá ser prorrogado por igual período pela o Agente de Contratação/Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação;
- b) a critério da Comissão ou Agente de Contratação.

12.2. A PROPOSTA READEQUADA de preços deverá:

12.2.1. **Dados da empresa** (endereço completo, telefone, e-mail);

12.2.2. **Conter o preço global e unitários para a execução dos serviços**, objeto desta licitação, onde deverão constar todas as composições analíticas de preços correspondentes aos preços unitários do Orçamento Básico;

12.2.3. **Dados bancários:**

12.2.3.1. Número do Banco, Razão Social do Banco e Número da Conta Corrente.

12.2.4. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

12.2.5. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

12.2.6. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo o Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 13.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.6. O Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

13.10. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes da empresa com proposta classificada em primeiro lugar, a fim de demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.

14.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.3. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

14.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

14.10. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 15.17, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço <https://bll.org.br>.

14.11. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, no decorrer do prazo inicial.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



15. A **HABILITAÇÃO** do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) *Registro Comercial em caso de empresa individual;*
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

15.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) **CNPJ** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) *Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);*
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- g) *Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de expedição, sem que outro prazo não houver sido estipulado no



próprio documento.

15.3.1.1. Para empresas em recuperação judicial ou falência, poderá ser aceito certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

15.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. ***Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:***

15.4.1.1. execução satisfatória de serviços de locação e montagem de estrutura tipo pavilhão em lona, com vão livre, em área individual mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da dimensão do maior item previsto neste certame (Pavilhão de 1.200 m²).

15.5. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

15.5.1. Ata de Fundação;

15.5.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.5.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.5.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.5.5. Documentos de eleição de seus administradores;

15.5.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

15.5.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.5.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

15.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de realização da sessão.

15.7. Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para



decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

- 15.8. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.
- 15.10. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.
- 15.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 15.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 15.11.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.12. O benefício de que trata o item 15.27 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 15.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 15.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



15.14. DECLARAÇÕES

15.14.1. O licitante deverá anexar na plataforma as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional e societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, conforme Art. 156, IV da Lei

14.133/2021 e §5º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de declarações, poderão ser aceitos de forma conjunta ([acesse modelo aqui](#)), em um único documento, desde que, contenham **TODAS** as declarações solicitadas no **item 15.14**.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação.
- 16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
 - a apreciação dar-se-á em fase única.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.
- 18.7. Para fins de assinatura contratual, será exigido que a empresa:**
- 18.7.1. Demonstre que dispõe de profissionais atuando com responsabilidade técnica junto à empresa, com a capacidade técnica de atuar no ramo do objeto, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe para os serviços de montagem e



desmontagem de estrutura em lona;

19. DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

- 19.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 19.2. A **gestão do Contrato** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sob fiscalização e acompanhamento da Servidora Municipal **Vanessa Baccin, matrícula 9436/1**.
- 19.3. O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério da administração, se necessário e justificado pela Contratada, para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 20.1. Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 20.1.1. Entregar/Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;
- 20.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 20.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 20.1.5. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- 20.1.6. Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.



- 20.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 20.1.8. Assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução dos serviços relacionados aos seus funcionários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, seguros contra acidentes, tributos, indenizações e quaisquer outros encargos que já existam ou venham a ser instituídos por força de lei, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 20.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de **Anotação de Responsabilidade Técnica** das Estruturas (Montagem Estrutural), para os itens que envolva cobertura em lona, devendo ser apresentada à fiscalização, de forma “Registrada/Quitada” no Conselho Regional competente e assinada por responsável técnico até a data da montagem, sendo que a quitação desta deverá ocorrer por conta da contratada.
- 20.1.10. Fornecer suporte técnico e assistência durante todo o período de realização dos eventos, mantendo equipe de plantão para solução imediata de eventuais problemas técnicos que possam surgir nas estruturas locadas.
- 20.1.11. Realizar manutenção preventiva nas estruturas durante o período de locação e proceder imediatamente à correção de eventuais problemas identificados, sem ônus adicional à Administração.
- 20.2. Caberá à **CONTRATANTE** o cumprimento das seguintes obrigações:
- 20.2.1. Realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o estipulado na Cláusula V deste contrato.
- 20.2.2. Acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
- 20.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.2.4. Emitir a Ordem de Serviço quando for o caso.
- 20.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e anexos do presente edital.
- 20.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



- eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.2.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.2.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 20.2.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 20.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 20.2.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 20.2.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que integram o presente Edital.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os valores pagos por evento corresponderão estritamente aos preços unitários adjudicados no processo licitatório, considerados completos e suficientes para a plena execução do objeto.
- 23.2. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza eventual e vinculada a eventos específicos do calendário oficial do Município, o pagamento será realizado por evento efetivamente executado, conforme os itens adjudicados e as respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
- 23.2.1. Cada Ordem de Serviço corresponderá a um evento determinado, com data, local e especificações previamente definidas, constituindo unidade autônoma de execução,



medição e pagamento.

23.2.2. Não haverá pagamento antecipado, pagamento mensal fixo ou pagamento global, sendo vedada qualquer forma de remuneração que não esteja diretamente vinculada à execução integral do evento correspondente.

23.2.3. Caso algum evento previsto no calendário anual não venha a ser realizado por decisão da Administração, **não** será devido qualquer pagamento à contratada em relação aos serviços não executados, sem que disso resulte direito a indenização.

23.3. A Contratante realizará o pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a realização dos serviços, ressalvados os casos de diferenças e cobras a devolver, decorrentes de irregularidades na medição.

23.4. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

23.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) **Número do procedimento licitatório realizado** “*Processo Administrativo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026.*”
- b) **Número do contrato firmado com o município** “*Contrato de prestação de serviço nº/2026 - contratação de empresa(s) para prestação de serviços de [SERVIÇOS], destinados à realização [NOME DO EVENTO]*”.
- c) **Dados bancários:** Número no Banco/Razão Social, nº da Agência e nº da conta Bancária.
- d) **Dados do local** da prestação do serviço.

23.5. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

23.6. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

23.7. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, e de informações relativa à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados na execução dos serviços.

23.8. O pagamento da última parcela ocorrerá mediante a apresentação da CND-INSS, após a execução dos serviços.



23.9. Os preços não sofrerão reajustes com periodicidade inferior a um ano, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

23.10. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.

24. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Turismo | **Unidade:** 002 - Sec Mun Cultura, Desporto e Turismo | **Código da Ação:** 2035 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES / PROJETOS CULTURAIS E CÍVICOS. | **Referência:** 607 | **Elemento:** 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **Vínculo:** 15000001.

25. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995. Após um ano de execução do contrato, os preços pactuados poderão sofrer reajustes, se solicitado formalmente pela Contratada, aplicando o indexador de preços oficial do município (IPCA - IBGE do período), em conformidade com a Lei Municipal nº 965/2021.

25.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.



25.1.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo, para atualização da planilha orçamentária à Contratante, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

25.2. O marco temporal inicial para fins de contagem do prazo que trata o item 25.1 se dará a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste conforme determina o Art. 2º, §2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2.1. Os prazos de execução decorrentes de atrasos que a contratada tenha dado causa deverão ser descontados para fins de reajuste.

25.3. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato será concedido, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

25.4. O marco temporal inicial para fins de contagem do prazo para pedido de reequilíbrio se dará a partir do período de data-base referência de preços obtidos pelo setor de engenharia do município (janeiro de 2026), momento em que a variação significativa dos preços será considerada para fins de reequilíbrio econômico.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



- 26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.15. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 26.16. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todos os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1019/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 26.17. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site <https://bll.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
- 27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.
- 28.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: <https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e <https://bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

29. Integra(m) este Edital de Concorrência Eletrônica:

Anexo I	- Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	- Termo de Referência
Anexo III	- Minuta do contrato
Modelo de Declaração Unificada (editável)	- https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/content/files/upload/ae40810b-074c-48d9-aaea-48b9779f8984.docx

São João do Polêsine, RS, 18 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal